



PREFEITURA DE Guararema

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, **FAZ SABER** que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação temporária, para atendimento de excepcional interesse público, de Professor de Educação Infantil. Os contratos decorrentes desta seleção serão regidos pela Lei Municipal nº 3292, de 19 de fevereiro de 2019 e alterações, que *"Dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guararema e dá providências correlatas"*; pela Lei Municipal nº 3352, de 06 de abril de 2020 e alterações, que *"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no município de Guararema, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal"*; e pelos artigos 10 a 15 da Lei Municipal nº 3703, de 3 de janeiro de 2025, que *"Dispõe sobre a Estrutura de empregos, de cargos, salários e carreiras da Prefeitura Municipal de Guararema e dá outras providências"*.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS afigura-se de iniciativa da Prefeitura do Município de Guararema, sendo que a classificação do candidato implica mera expectativa de direito, que só se concretizará quando de sua convocação e contratação.
- 1.2. Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de concurso público. Os contratos decorrentes desta seleção terão validade de 6(seis) meses, admitindo-se a prorrogação, uma única vez, por período não superior a 6 (seis) meses, e deverão ser encerrados até o término do calendário escolar relativo ao exercício da contratação.
- 1.3. A Prefeitura fará as contratações de Professor de Educação Infantil, em caráter temporário, para suprir os afastamentos em decorrência de férias vencidas, licença-saúde (com ou sem o benefício do auxílio-doença), licença-maternidade e demais afastamentos previstos pela legislação vigente, durante o período do ano letivo ou retorno do Professor titular, prevalecendo o que acontecer primeiro.
- 1.4. Os locais da prestação dos serviços serão as Escolas Municipais de Guararema.



PREFEITURA DE Guararema

2. DOS EMPREGOS

2.1. O emprego está discriminado no quadro a seguir:

EMPREGO	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
Professor de Educação Infantil	30 h	R\$ 4.278,33

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição do candidato importa no conhecimento das disposições deste Edital e na aceitação tácita das condições, tais como se acham estabelecidas.
- 3.2. Em virtude de excepcional interesse público, as inscrições estarão abertas **das 8 horas de 20 de outubro de 2025, às 8 horas de 3 de novembro de 2025, exclusivamente pela Internet** - site www.guararema.sp.gov.br.
- 3.3. Será considerada prova documental para comprovação de formação acadêmica o Diploma devidamente registrado.
- 3.4. Não serão recebidas inscrições presenciais, por via postal, fax ou similares, ou fora do prazo estabelecido.
- 3.5. O candidato com deficiência deverá declarar na ficha de inscrição essa condição e a deficiência que possui, informando o CID. No caso de aprovação, o candidato será submetido à perícia médica para confirmar sua condição especial e atestar sua aptidão ao exercício da função.
- 3.6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 3.7. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.8. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Guararema o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.9. No ato da inscrição não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes do item 15 - DA CONTRATAÇÃO, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA DE Guararema

- 3.10.** O candidato que não tiver acesso próprio à Internet poderá efetivar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à Internet), em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado. Esse Programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.
- 3.11.** Para utilizar o equipamento, basta ser feito um cadastro e apresentar o RG e/ou Registro Geral-CPF nos próprios Postos do ACESSA SP em um dos endereços disponíveis no site www.acessasaopaulo.sp.gov.br.
- 3.12.** Às 8 horas (horário de Brasília) do dia **3 de novembro de 2025**, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada.

4. DOS REQUISITOS

- 4.1.** Poderão se inscrever os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:
- I** - nacionalidade brasileira;
 - II** - gozo dos direitos políticos;
 - III** - quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
 - IV** - apresentar comprovante da formação específica exigida:
 - 1-** Professor de Educação Infantil: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior;
 - V** - idade mínima de 18(dezoito) anos;
 - VI** - não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida;
 - VII** - não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública;
 - VIII** - prova documental regular das informações constantes da ficha de inscrição.

5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 5.1.** Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5%(cinco por cento) das vagas existentes para cada função e/ou das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, às pessoas com deficiência, que participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação das provas, mantidas as condições especiais para adequação da sua aplicação de acordo com a necessidade.



PREFEITURA DE Guararema

- 5.2. Se a aplicação do percentual previsto no subitem 5.1 resultar número fracionado igual ou superior a 0,5(cinco décimos), estará formada 1(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5(cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5(cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.
- 5.3. Serão publicadas duas listas simultâneas dos aprovados em ordem classificatória, uma contendo somente os nomes dos candidatos com deficiência e outra com todos que lograrem êxito no Processo Seletivo, inclusive com os nomes dos candidatos com deficiência.
- 5.4. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, serão essas preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 5.5. Para beneficiar-se do que faculta o subitem 5.1 deste Edital, o candidato com deficiência, quando da inscrição, deverá declarar tal condição, de acordo com o disposto no item 3, subitem 3.5, e deverá apresentar, dentro do período de inscrição, em envelope fechado e rubricado, identificado com o nome completo, RG e/ou CPF do candidato e número do Processo Seletivo Simplificado, o seguinte documento: a) relatório médico (emitido há menos de 1[um] ano), original ou cópia autenticada, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência. No relatório médico ainda deverá constar o nome completo, RG, Registro Geral-CPF e/ou CPF do candidato.
- 5.6. Caso o candidato não apresente a documentação prevista no subitem 5.5, não será considerado como deficiente apto a concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.
- 5.7. A compatibilidade entre a deficiência apresentada e a função a ser desempenhada será avaliada nos termos do art. 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

6. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

- 6.1. A seleção consistirá no resultado da pontuação da prova de múltipla escolha e na análise dos documentos apresentados, por Comissão Especial, formada por integrantes da Prefeitura Municipal.
- 6.2. No dia **4 de novembro de 2025, a partir das 14 horas**, a lista de inscritos será disponibilizada na Secretaria



PREFEITURA DE Guararema

Municipal de Educação, no Paço Municipal e publicada no site www.guararema.sp.gov.br.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

Emprego	Atribuições
Professor de Educação Infantil	Conhecer o Projeto-Político-Pedagógico da instituição e o Plano Municipal de Educação; Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua instituição; Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento da criança a fim de subsidiar a reflexão e o aperfeiçoamento do trabalho em conformidade com a proposta pedagógica, sob orientação do Coordenador Pedagógico e/ou Diretor de Escola; Registrar a frequência diária das crianças e encaminhar à pessoa responsável; Garantir às crianças que estão iniciando, bem como aos seus responsáveis, um período de adaptação e acolhimento na instituição; Receber diariamente as crianças na entrada e acompanhá-las na saída da instituição, proporcionando um ambiente acolhedor e afetivo durante sua permanência; Acompanhar as tentativas das crianças, incentivar a aprendizagem, oferecer elementos para que elas avancem em suas hipóteses sobre o mundo; Estimular as crianças em seus projetos, ações e descobertas; Ajudar as crianças em suas dificuldades, desafiá-las e despertar sua atenção, curiosidade e participação; Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado dos espaços e recursos necessários para o desenvolvimento das atividades; Manter permanente contato com os pais ou responsáveis e participar junto com os mesmos dos encontros de orientações da instituição; Participar e propor atividades de desenvolvimento profissional para melhoria permanente da qualidade do trabalho da equipe; Observar constantemente as crianças em relação ao seu bem estar, considerando a sua saúde física, mental, psicológica e social, tomando as medidas necessárias na ocorrência de alterações; Propor e participar de brincadeiras adequadas à fase de desenvolvimento da criança, em diferentes espaços; Estimular as crianças na conservação dos diferentes ambientes e materiais; Manter a higiene pessoal das crianças; Desenvolver, acompanhar e orientar atividades que promovam a aquisição de hábitos de higiene e saúde; Garantir o banho de sol,



diariamente, para os bebês, estimulando-os com atividades diversificadas; Higienizar as mãos e rosto dos bebês; Zelar pela troca de fraldas e roupas dos bebês; Auxiliar, orientar e acompanhar as crianças no controle de esfíncteres e se necessário completar a higiene; Acompanhar, orientar e completar o banho das crianças; Orientar e acompanhar a troca de roupas pelas crianças, estimulando para que, gradativamente, elas conquistem autonomia; Acompanhar o sono/repouso das crianças, permanecendo junto das mesmas; Incentivar a criança a experimentar os diversos alimentos oferecidos no cardápio da instituição educacional, respeitando o ritmo e o paladar de cada um, auxiliando-os a experimentar novos alimentos; Organizar, auxiliar e orientar a alimentação e hidratação das crianças; Alimentar e hidratar os bebês, estimulando a eructação após as refeições; Manter a organização do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de materiais e bom atendimento ao público; Zelar pela higienização dos brinquedos, conforme orientação do superior; Cumprir as determinações superiores e solicitar esclarecimentos por escrito caso discorde das mesmas; Participar de planejamento, reuniões pedagógicas, Conselho de Classe, sempre que convocado e/ou previsto em calendário escolar; Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior; Participar das atividades do calendário municipal.

8. DA PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

8.1. O presente Processo Seletivo contará com a aplicação de uma prova de múltipla escolha, que visa a avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, contendo 20(vinte) questões, valendo 1(um) ponto cada uma delas, com duração de 2(duas) horas, e período mínimo de permanência na sala de provas, de 1(uma) hora, sendo disponibilizadas 4(quatro) alternativas, de modo que uma apenas será considerada correta.

8.2. A prova será aplicada no dia **6 de novembro de 2025, com início às 19 horas e término às 21 horas.**



PREFEITURA DE Guararema

- 8.3. Após o período mínimo de permanência em sala de aula estabelecido no item 8.1, o candidato, ao terminar a sua prova, deverá devolver ao fiscal de sala o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção e poderá levar o seu caderno de questões, devendo retirar-se, imediatamente, do prédio de realização das provas.
- 8.4. Eventuais rasuras constantes no cartão de respostas serão consideradas erradas, para fins de contagem de pontuação.
- 8.5. A prova será realizada no prédio da Escola Municipal Presidente Getúlio Vargas, localizada na Rua Dr. Silva Pinto, nº 176 - Centro - Guararema/SP.
- 8.6. No dia da aplicação da prova, o candidato deverá juntar, em envelope próprio identificado, cópias de títulos/cursos relacionados à área de atuação e apresentar documento de identificação com foto.
- 8.7. Os gabaritos com as respostas serão publicados no dia **7 de novembro de 2025, às 13 horas**, no site www.guararema.sp.gov.br.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 9.1. O resultado da prova de múltipla escolha e a divulgação da lista de classificação serão disponibilizados na Secretaria Municipal de Educação, no Paço Municipal e no site www.guararema.sp.gov.br no dia **14 de novembro de 2025, a partir das 17 horas**.
- 9.2. O Processo Seletivo terá caráter eliminatório, portanto, serão considerados habilitados apenas os candidatos com mínimo de 50%(cinquenta por cento) de acerto da prova.
- 9.3. Após a habilitação serão avaliados os títulos apresentados na data de realização da aplicação da prova, com o máximo de 10(dez) pontos, atribuídos da seguinte forma:

Item	Titulação na área	Pontuação	Valor Máximo
1	Doutorado	4,00	7,00
2	Mestrado	3,00	
3	Especialização lato-sensu (limite de 2)	1,50	3,00

- 9.4. A classificação dos candidatos habilitados será em ordem crescente, com a somatória da pontuação obtida na prova objetiva e a pontuação obtida com a apresentação dos títulos.



PREFEITURA DE Guararema

10. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

10.1. O conteúdo programático previsto é o constante no quadro a seguir:

Emprego	Conteúdo Programático
Professor de Educação Infantil	a) Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional (LDB), e suas atualizações; b) Lei Federal nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006; c) Lei Federal nº 12.796, de 4 de abril de 2013; d) Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, e suas atualizações; e) Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; f) Base Nacional Comum Curricular; g) Língua Portuguesa: Ortografia oficial. Interpretação de texto. Pontuação. Acentuação. Uso de crase. Tempos verbais. Concordância verbal e nominal; h) Matemática: As quatro operações fundamentais. Medidas. Regra de Três Simples. Operações com frações e decimais.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O candidato poderá apresentar recurso em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação da lista de classificação.
- 11.2. O recurso deverá ser interposto por petição endereçada e protocolada com a Comissão Especial, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Marcondes Flores, nº 45, Centro, Guararema/SP, das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, acompanhado das razões, devendo constar: nome do candidato, nº da inscrição, nº do RG e/ou Registro Geral-CPF, nome da vaga pretendida e endereço para correspondência.
- 11.3. A resposta do recurso sairá até o segundo dia útil após o término do prazo estipulado no subitem 11.1.
- 11.4. A Comissão Especial informada no subitem 6.1 será responsável pelo julgamento do recurso.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Os critérios de desempate de candidatos são assim estabelecidos, na seguinte ordem:



PREFEITURA DE **Guararema**

- I** – a maior pontuação obtida na prova de múltipla escolha;
- II** – a maior pontuação obtida na prova de títulos;
- III** – o candidato com maior idade.

13. DO RESULTADO

- 13.1.** A classificação final dos candidatos será disponibilizada na Secretaria Municipal de Educação, no Paço Municipal e divulgada através do site www.guararema.sp.gov.br. A previsão da divulgação é no dia **24 de novembro de 2025**.
- 13.2.** Os selecionados passarão por um período probatório de avaliação de 30(trinta) dias para a verificação da sua adequação às funções, período em que caberá ao superior imediato o registro devidamente justificado de eventual inadequação do contrato, importando seu silêncio em aprovação tácita.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 14.1.** O Processo Seletivo terá validade de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1.** A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Guararema.
- 15.2.** A convocação será feita mediante publicação no Paço Municipal e disponível no site www.guararema.sp.gov.br.
- 15.3.** Por ocasião da contratação, deverão ser comprovadas, mediante a apresentação dos devidos documentos (originais e cópias) as seguintes condições:
 - a)** ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
 - b)** ter 18(dezoito) anos completos na data de contratação;
 - c)** quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares e apresentar certificado de reservista ou dispensa;
 - d)** ser eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral e apresentar comprovantes de votação das duas últimas eleições ou Certidão de quitação eleitoral;
 - e)** estar com o CPF regularizado;
 - f)** possuir os requisitos exigidos para o exercício do emprego público, dentre os quais comprovante de escolaridade;



PREFEITURA DE Guararema

- g) atestado de antecedentes criminais;
 - h) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 - i) certidão de nascimento ou casamento;
 - j) cédula de identidade - RG, Registro Geral-CPF ou RNE;
 - k) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
 - l) inscrição no PIS/PASEP;
 - m) certidão de nascimento dos filhos menores de 14(quatorze) anos;
 - n) caderneta de vacinação dos filhos menores de 14(quatorze) anos;
 - o) por ocasião da contratação, deverá ser assinada pelo candidato declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;
 - p) para as pessoas com deficiência: laudo médico emitido nos últimos 12(doze) meses, contados até o último dia de convocação, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
- 15.4.** Após a apresentação dos documentos previstos no subitem 15.3, o candidato aprovado passará por uma avaliação médica de forma a comprovar a sua aptidão física e mental para o exercício do emprego público.
- 15.5.** O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo Simplificado, sem qualquer alegação de direitos futuros.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** Em qualquer momento do Processo Seletivo Simplificado ou após sua realização, caso sejam detectadas omissões ou inverdades das informações da ficha de inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente rescindido, sem direito a qualquer indenização, bem como prejuízo das ações de natureza administrativa, civil e criminal cabíveis.
- 16.2.** A inscrição do candidato importará em declaração de prévio conhecimento e aceitação das instruções e condições contidas no presente Edital.
- 16.3.** A homologação do Processo Seletivo será feita pelo Prefeito Municipal de Guararema, em até 2(dois) dias contados da publicação do resultado final, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial constituída no Processo.



PREFEITURA DE **Guararema**

- 16.4.** O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço na Prefeitura Municipal de Guararema, enquanto perdurar a validade do processo seletivo.
- 16.5.** O contratado para o exercício das atividades docentes deverá ficar à disposição da Rede Municipal de Ensino e exercerá as atividades nas Unidades Escolares que a compõem, a critério exclusivo da Administração Municipal.
- 16.6.** A convocação do candidato classificado obedecerá à ordem da classificação da lista geral e, alternadamente, quando aberta a vaga para deficiente, nos termos do item 5, subitem 5.3, deste Edital, será utilizada a lista especial composta somente pelos candidatos com deficiência, não gerando direito de contratação a todos os classificados.
- 16.7.** O candidato será submetido a exame médico para comprovar se está apto ao desempenho da função; se for considerado inapto, o candidato será eliminado do processo seletivo e/ou da chamada para a contratação.
- 16.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial a que alude o subitem 6.1 deste Edital.
- 16.9.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

CLARA ASSUMPÇÃO EROLES FREIRE NUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

LUAN APARECIDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO